

*INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS URUPEMA  
COORDENADORIA DE PESQUISA*

***EDITAL 05/2025/URP***  
***Programa de Apoio à Pesquisa do  
Câmpus Urupema***



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

**Reitor**

Maurício Gariba Júnior

**Diretora Executiva**

Andréa Martins Andujar

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

Flavia Maia Moreira

**Diretora Geral do Câmpus Urupema**

Evelise Zerger

**Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Urupema**

Carolina Pretto Panceri

**Coordenador de Pesquisa e Inovação do Câmpus Urupema**

Eder Daniel Corvalão



## **SUMÁRIO**

<b>1. Dos manuais e documentos complementares</b>	<b>4</b>
<b>2. Introdução</b>	<b>5</b>
<b>3. Objetivos</b>	<b>5</b>
<b>4. Da impugnação do edital</b>	<b>6</b>
<b>5. Da comissão de gestão do edital</b>	<b>6</b>
<b>6. Do apoio concedido ao coordenador do projeto</b>	<b>6</b>
<b>7. Da concessão de bolsas discentes</b>	<b>8</b>
<b>8. Calendário do edital</b>	<b>9</b>
<b>9. Dos requisitos para o coordenador do projeto</b>	<b>10</b>
<b>10. Do projeto de pesquisa</b>	<b>11</b>
<b>11. Dos membros da equipe executora</b>	<b>12</b>
<b>12. Da análise e julgamento das propostas</b>	<b>13</b>
<b>13. Da publicação dos resultados do edital e da interposição de recurso</b>	<b>15</b>
<b>14. Dos procedimentos para a seleção de discentes bolsistas</b>	<b>16</b>
<b>15. Dos procedimentos para execução dos projetos aprovados</b>	<b>16</b>
<b>16. Da desistência para participação no edital</b>	<b>17</b>
<b>17. Do cancelamento do projeto de pesquisa</b>	<b>17</b>
<b>18. Do cancelamento e substituição de bolsistas</b>	<b>18</b>
<b>19. Da substituição da coordenação do projeto de pesquisa</b>	<b>18</b>
<b>20. Dos resultados e prestações de contas do projeto de pesquisa</b>	<b>18</b>
<b>21. Do monitoramento e avaliação</b>	<b>19</b>
<b>22. Disposições finais</b>	<b>19</b>

## **EDITAL 05/2025/URP**

### **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DO CÂMPUS URUPEMA**

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, prof. Maurício Gariba Júnior, e a diretora geral do Câmpus Urupema, servidora Evelise Zerger, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo de seleção das propostas de projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e inovação, conforme as disposições deste edital.

## **1. DOS MANUAIS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

1.1 Todos os procedimentos indicados neste edital seguem modelos de documentos e tutoriais que estão disponíveis no Portal do Servidor, em: <https://www.ifsc.edu.br/en/web/portal-do-servidor/pesquisa>

1.1.1 **Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC** - para orientar a submissão dos projetos no SIGAA.

1.1.2 **Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas** - para orientar os procedimentos quanto aos bolsistas e também discentes voluntários.

1.1.3 **Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022** - regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC e estabelece os requisitos e compromissos do coordenador dos projetos de pesquisa.

1.1.4 Termo de Ciência Projeto de Pesquisa.

1.1.5 Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto.

1.1.6 Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Discente Pesquisador Bolsista.

1.1.7 Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Pesquisador Não Bolsista do Projeto (se houver).

## **2. INTRODUÇÃO**

As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e pós-graduação, envolvendo o trabalho criativo e sistemático, de natureza metodológica, teórica, teórico-prática, visam construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como contribuir para

a produção e divulgação de inovação, realizadas pela comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, com a participação de discentes, servidores e pesquisadores externos à instituição.

A participação de discentes, sempre que possível, no desenvolvimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação é primordial para sua formação integral, inclusive no que se refere à comunicação e difusão científica.

O Programa de Apoio à Iniciação Científica (IC), Desenvolvimento Tecnológico (DT), Inovação (INOVA) e Pós-Graduação (PG) do IFSC (PROAPOIO), implementado no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Reitoria do IFSC em conjunção de esforços com os Câmpus do IFSC, visa incentivar e fomentar as atividades de iniciação à pesquisa, de iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico, de inovação e de pós-graduação, com foco nos discentes da instituição, podendo envolver estudantes, servidores e pesquisadores externos, de acordo com a Resolução CEPE/IFSC nº 70 de 08 de setembro de 2022.

### **3. OBJETIVOS**

**3.1 Objetivo geral** - O presente edital tem por objetivo geral fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no IFSC, estimulando a solução de problemas reais da sociedade e a produção científica.

#### **3.2 Objetivos específicos**

- Realizar pesquisas básicas e aplicadas, estimulando o desenvolvimento da ciência e buscando soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o pensamento científico e a criatividade;
- Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Melhorar e consolidar a posição da Instituição junto à sociedade acadêmica e científica.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital a qualquer interessado que não o fizer em até 3 dias subsequentes a publicação do edital na página institucional do Câmpus Urupema. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

4.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Urupema, por envio de e-mail para o endereço [pesquisa.urupema@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.urupema@ifsc.edu.br) com o assunto: “Impugnação Edital 05/2025/URP”.

## **5. DA GESTÃO DO EDITAL**

5.1 A condução do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos a este edital, incluindo o julgamento dos recursos interpostos e homologação dos resultados, será realizada pela Comissão de Gestão do Edital, instituída por portaria da Direção Geral do Câmpus Urupema composta por membros da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação, e servidores do Câmpus Urupema.

## **6. DO APOIO CONCEDIDO AO COORDENADOR DO PROJETO**

6.1 Aos projetos de pesquisa contemplados com bolsas discentes poderá ser concedido Auxílio Financeiro ao Pesquisador. Esse recurso financeiro será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, para viabilizar a pesquisa proposta, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente e aprovado pela Comissão de Gestão do Edital.

6.2 Os valores das bolsas e auxílios será de acordo com o disposto na Portaria do(a) Reitor(a) N° 795, de 6 de março de 2023, que atualiza a Tabela de Referência de Valores de Bolsas e Auxílios da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC.

6.3 O aporte total para Auxílio Financeiro ao Pesquisador previsto neste edital é de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), contemplando até 2 (dois) projetos. Podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento do Câmpus Urupema. Os valores terão como

fonte do recurso, conforme PAT 2025/URP, os Projetos 06 e 18: “Desenvolvimento de Pesquisa no Planalto Serrano Parte 1 e Parte2”, com natureza de despesa: 339020-01.

6.4 O valor máximo do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, por projeto, será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

6.5 O valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador será pago em parcela única.

**6.6 Os itens financiáveis e não financiáveis e as orientações para preenchimento do orçamento do projeto deverão ser consultados no *Manual para submissão de projetos de pesquisa*.**

6.7 Durante o processo de seleção das propostas, a Comissão de Gestão do Edital, com base nas recomendações das avaliações ad hoc e das análises realizadas pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Urupema, poderá glosar elementos de despesa indicados na proposta, aprovando valor de apoio financeiro ao pesquisador diferente daquele solicitado pelo coordenador do projeto.

6.7.1 A glosa de elementos de despesa ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Itens não financiáveis pelo edital;
- b) Elementos de despesa com valores excedentes aos permitidos pelo edital;
- c) Ausência de descrição detalhada referentes a elementos de despesa solicitados;
- d) Ausência de vínculo dos elementos de despesa com os objetivos do projeto, etapas de desenvolvimento e metodologia da proposta;
- e) Solicitação de itens para uso pessoal e/ou em equipamentos pessoais de servidores ou discentes;
- f) Solicitação de elementos de despesa, sendo bens móveis ou imóveis, que já existam no IFSC e podem ser disponibilizados para os projetos de pesquisa, sem justificativa adequada para a aquisição destes elementos no âmbito do projeto.

6.8 Não é permitida a aquisição de itens que não estejam em conformidade com a aprovação realizada pela Comissão de Gestão do Edital. Em caso de dúvidas sobre possíveis cortes, o pesquisador deverá consultar **o resultado final do edital, publicado na página institucional do Câmpus Urupema**, onde constará a descrição detalhada dos valores aprovados e/ou glosados por projeto.

6.9 É de responsabilidade do pesquisador verificar se houve cortes orçamentários.

6.10 O Coordenador do Projeto **deverá** solicitar alteração orçamentária, que implica a alteração do detalhamento dos itens de despesa, em caso de necessidade de inclusão e exclusão de itens, até os 15 dias anteriores ao término da execução do projeto.

**6.10.1 As orientações para as alterações de despesas devem ser consultadas no *Manual para a execução de projetos de pesquisa*.**

6.11 O aporte financeiro aos Coordenadores dos Projetos poderá ser distribuído conforme a ordem de classificação das propostas aprovadas, enquanto houver recurso disponível.

6.12 O pagamento do Auxílio Financeiro ao Pesquisador poderá ser interrompido a qualquer momento, em função da falta de disponibilidade financeira do Câmpus Urupema.

6.13 A concessão de apoio financeiro ao coordenador de projeto poderá ser cancelada pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Urupema, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

## **7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DISCENTES**

7.1 O aporte financeiro total previsto neste edital para bolsas discentes é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento do Câmpus Urupema. Os valores terão como fonte do recurso, conforme PAT 2025/URP, os Projetos 06 e 18: “Desenvolvimento de Pesquisa no Planalto Serrano Parte 1 e Parte2”, com natureza de despesa: 339018-01.

7.2 Cada proponente deverá solicitar 1 (uma) bolsa discente.

7.3 Serão concedidas, a cada discente vinculado ao projeto (Discente Pesquisador Bolsista), bolsas a serem pagas em 4 parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, a partir de setembro de 2025, as quais poderão ser interrompidas em função da falta de recursos financeiros por parte do IFSC.

7.4 O número de bolsas discentes solicitadas, por projeto, será concedido conforme disponibilidade de recursos financeiros do Câmpus Urupema e da classificação dos projetos.

7.5 A concessão da bolsa discente poderá ser cancelada pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Urupema, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

7.6 O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente ou poupança, vinculada necessariamente apenas à titularidade do seu CPF, não sendo aceitas contas do tipo salário, de terceiros, ou contas conjuntas.

7.7 As bolsas destinam-se exclusivamente a estimular a participação de discentes em atividades de pesquisa relacionadas aos projetos contemplados neste edital. É vedada a

utilização da bolsa discente para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.

## 8. CALENDÁRIO DO EDITAL

Atividade	Datas
Lançamento do edital	25/07/2025
Data limite para envios das propostas	17/08/2025
Avaliação das propostas	18/08/2025 a 20/08/2025
Resultado preliminar	20/08/2025
Prazo para envio de recursos	21/08/2025
Divulgação do resultado final do edital	24/08/2025
Seleção de discentes e formalização da concessão de bolsas discentes e auxílio financeiro ao pesquisador, por meio do envio dos Termos de Compromisso e documentos complementares.	25/08/2025 a 29/08/2025
Período de execução dos projetos contemplados no edital	01/09/2025 a 23/12/2025
Submissão do relatório final (incluídos os relatórios dos discentes), assinado pelo Coordenador de Pesquisa e Inovação do Câmpus, no SIGAA	Até 13/02/2026
Envio do comprovante da divulgação dos resultados da pesquisa	Até 30 de junho de 2026

*\* Os prazos de indicação dos alunos e de execução do edital estão sujeitos à alteração em virtude da disponibilidade orçamentária do IFSC.*

## 9. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

9.1 O proponente, que será o coordenador do projeto, deverá atender aos requisitos conforme previsto na Resolução CEPE/IFSC N° 63, de 18 de agosto de 2022, que regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC, além de:

- a) Ter formação concluída em nível superior (curso de graduação completo).

- b) Ter Currículo Lattes atualizado no ano de 2025.
- c) Não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFSC durante o período de execução do projeto.
- d) Não estar envolvido diretamente no processo de análise, julgamento das propostas de projeto e homologação dos resultados deste edital.

9.2 A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Urupema se reserva ao direito de conferir, a qualquer momento durante a vigência deste edital, os requisitos exigidos para Coordenador do Projeto. Em caso de verificação de não atendimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

## **10. DO PROJETO DE PESQUISA**

10.1 O preenchimento do formulário do projeto de pesquisa e a sua submissão pelo SIGAA-Pesquisa devem ocorrer seguindo o **Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC**.

10.2 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados com as temáticas desenvolvidas nos cursos oferecidos no Câmpus Urupema.

10.3 Os projetos deverão, ainda, abordar temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância/necessidade da pesquisa para o atendimento de demandas regionais.

10.4 O projeto de pesquisa poderá ter como elemento norteador a Pesquisa como Princípio Educativo. Neste caso, deverá estar especificado o atendimento a alguma demanda da sociedade onde o Câmpus está inserido e/ou se está articulado com Unidades Curriculares ou atividades regulares dos Cursos do Câmpus.

10.5 As propostas deverão considerar os critérios de avaliação indicados no item 10.2 do presente edital.

10.6 Considerando-se os objetivos deste edital, não serão aceitos projetos de extensão e/ou de ensino. Tais propostas serão automaticamente desclassificadas.

10.7 A proposta de projeto deverá ser submetida, exclusivamente, pelo SIGAA - Pesquisa.

10.8 O Coordenador do Projeto ao submeter a proposta poderá indicar até no máximo 02 (dois) Pesquisadores Colaboradores na equipe executora, desde que a inclusão do(s) Pesquisador(es) Colaborador(es) seja de grande relevância ou imprescindível para a execução do projeto.

10.8.1 As inclusões e substituições de pesquisadores colaboradores durante a execução do projeto, deverão ser, obrigatoriamente, formalizadas junto a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Campus Urupema, sob pena de nulidade das pessoas indicadas.

10.8.2 A carga horária do Pesquisador Colaborador não deve exceder a do Coordenador do Projeto, sendo que ambas devem estar de acordo com a legislação em vigor do IFSC.

10.9 Na submissão do projeto o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) “Termo de Ciência Projeto de Pesquisa” do Coordenador e dos membros da equipe executora, se houver.
- b) Comprovação de gozo de licença-maternidade nos últimos 5 anos, se for o caso, para fins de desempate.

10.10 Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados na Intranet do IFSC, bem como fora do período de submissão conforme o cronograma deste edital.

10.11 Caso haja mais de uma submissão de uma mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

10.12 O coordenador somente poderá submeter uma proposta de projeto de pesquisa a este edital.

10.13 A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Urupema não se responsabiliza por fatores de ordem técnica relacionados à submissão do projeto.

10.13.1 Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

## ***11. DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA***

11.1 Obrigatoriamente, a equipe executora dos projetos deverá ser composta pelo Coordenador do Projeto e por 1 (um) Discente Pesquisador por projeto.

**11.1.1 O(s) discente(s) pesquisador(es) bolsista(s) devem atender aos requisitos previstos no *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas* e podem, preferencialmente, ter Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido durante o período que compreende a execução do projeto.**

11.2 Os projetos poderão contar também com a participação de até 02 (dois) Pesquisadores Colaboradores internos.

11.3 A equipe executora poderá também ser composta por discentes voluntários.

11.3.1 A formalização da inclusão do discente voluntário no projeto se dará por meio do preenchimento e assinatura do Termo de compromisso do aluno voluntário e de sua entrega para o Coordenador de Pesquisa e Inovação do Câmpus, seguindo os procedimentos previstos no Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas.

## **12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12. 1 A análise e julgamento das propostas ocorrerá em etapa única:

12.2 A avaliação, análise e julgamento das propostas de projetos serão realizadas pela Comissão de Gestão do Edital, designada pela Direção Geral do Câmpus Urupema. Serão considerados, até o limite de sua respectiva pontuação, os critérios indicados na tabela abaixo:

Itens avaliados	Gradiente de pontuação	Pontuação máxima	Fator Multiplicado
1. Fundamentação técnico-científica	Frágil 0 - 3 Regular 4 - 6 Bom 7 - 8 Ótimo 9 - 10	10	2
2. Relevância científica, tecnológica e social		10	3
3. Adequação metodológica		10	2
4. Viabilidade técnica e de execução		10	1
5. Originalidade e inovação		10	1
6. Caracterização da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão		10	1
<b>Total após aplicação do fator multiplicador = 100</b>			

12.2.1 O gradiente de pontuação, na tabela acima, se refere à qualidade (frágil, regular, bom, ótimo) apresentada pelo projeto no respectivo critério de avaliação, podendo receber entre 0 e 10 pontos.

12.2.2 A pontuação atribuída ao projeto em cada critério será multiplicada pelo fator correspondente, conforme tabela acima.

12.3 A avaliação final com nota inferior a 50 pontos, no critério mérito do projeto, implicará na desclassificação da proposta.

12.4 No caso de constatação, feita pela Comissão de Gestão do Edital ou pelos avaliadores, de plágio ou plágio de si mesmo (projeto de pesquisa já contemplado em edital anterior), a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

12.4.1 Para fins de análise da similaridade da proposta suspeita de corresponder a plágio de si mesmo, será considerada a semelhança entre os respectivos títulos, referenciais teóricos, objetivos de pesquisa, metodologias e resultados esperados.

12.5 Para fins de desempate serão considerados, pela ordem:

- a) ter gozado de licença-maternidade nos últimos 5 anos, desde que comprovada por meio de documento anexo no momento da inscrição do projeto;
- b) maior nota obtida no critério de análise 'Relevância científica, tecnológica e social';
- c) maior nota obtida no critério de análise 'Potencial do projeto para o

desenvolvimento e inovação, visando à solução de problemas reais da comunidade’.

### ***13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO***

13.1 Haverá recurso quanto ao resultado preliminar, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma do edital.

13.2 Conforme estabelecido no calendário do edital, após a análise dos recursos da Etapa 2, será divulgado o resultado final do edital, contra o qual não caberá mais recurso.

13.3 Após a divulgação dos resultados preliminares, os proponentes poderão interpor recurso em única instância à Comissão de Gestão do Edital, que deliberará sobre o recurso. Para tal, deverá preencher e assinar o “Formulário Recurso”, disponível no Portal do Servidor, e enviar, via e-mail para pesquisa.urp@ifsc.edu.br, dentro do prazo estabelecido.

13.4 Não poderão ser objetos de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao mérito das avaliações realizadas.

13.5 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das etapas e resultados do edital.

13.6 Após cada etapa, a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Urupema alterará a situação dos projetos, no SIGAA, para “Reprovado”; “Aprovado”; “Classificado”, conforme cada caso.

### ***14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS***

14.1 Após a divulgação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão promover a ampla divulgação da oportunidade de participação de discentes bolsistas em seus projetos, via canais de comunicação do campus - site.

14.2 O processo de seleção de discentes bolsistas deve atender aos princípios da administração pública, a legislação em vigor e as regulamentações institucionais, levando em conta os objetivos e políticas institucionais, inclusive para inclusão de estudantes em situação de vulnerabilidade social e/ou por ingresso por ações afirmativas.

## **15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

15.1 Após a divulgação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, providenciar:

- a) Cadastro do projeto no SISGEN, se indicada necessidade pelo pesquisador/avaliador;
- b) O preenchimento e a assinatura dos documentos necessários à formalização da concessão de bolsas, Auxílio Financeiro ao Pesquisador e participação dos Pesquisadores Colaboradores.
- c) A solicitação de cadastro dos bolsistas no SIAFI.
- d) Formalizar a concessão de bolsas, do Auxílio Financeiro ao Pesquisador e comprovação do cadastro no SISGEN (se necessário), por meio do envio dos documentos para a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Urupema via e-mail para [pesquisa.urp@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.urp@ifsc.edu.br), dentro do prazo estabelecido neste edital.

15.2 Os procedimentos para a indicação dos bolsistas devem seguir as orientações do *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas*.

15.3 Os demais procedimentos para formalizar e dar início à pesquisa encontram-se explicados no Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC.

## **16. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

16.1 O Coordenador do Projeto poderá, antes da data de início de execução do projeto, solicitar a desistência de participação neste edital, preenchendo o “Termo de Cancelamento de Projeto”, disponível na Intranet.

16.2 O “Termo de Cancelamento de Projeto” deverá ser encaminhado pelo requerente ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do Câmpus Urupema.

16.3 A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Urupema analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição do projeto, respeitando a ordem de classificação.

## **17. DO CANCELAMENTO DE PROJETO DE PESQUISA**

17.1 O cancelamento do projeto de pesquisa poderá ocorrer por iniciativa do IFSC e/ou por iniciativa do Coordenador do Projeto, seja por desistência de participação no edital (**item 16**), por motivos alheios à vontade do Coordenador do Projeto, equipe executora do projeto e/ou IFSC ou por motivações de ordem funcional, legal ou judicial.

17.2 O cancelamento do projeto de pesquisa, quando por iniciativa da equipe executora, somente poderá ser solicitado mediante justificativa fundamentada e parecer da chefia imediata.

17.2.1 Os procedimentos para o pedido de cancelamento encontram-se explicados no *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

## **18. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

18.1 As solicitações de cancelamento de bolsas e substituição de bolsistas deverão ser solicitadas para a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Urupema, via e-mail para [pesquisa.urp@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.urp@ifsc.edu.br), e seguir as orientações do **Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas**.

18.2 No primeiro mês de execução do projeto não serão aceitas solicitações de substituições de bolsistas.

18.3 No caso de cancelamentos, substituições e novas indicações de bolsistas, o Coordenador do Projeto deverá enviar a documentação necessária, até o dia 12 de cada mês, para que a

Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Urupema tenha tempo hábil de realizar o procedimento e o bolsista seja incluído na folha de pagamento do mês corrente.

## **19. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

19.1 Em casos que se faça necessária a substituição do coordenador do projeto de pesquisa, devem ser seguidos os procedimentos do *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

## **20. DOS RESULTADOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PROJETO DE PESQUISA**

20.1 Encerrado o prazo de execução dos projetos, todos terão a sua situação alterada no SIGAA, pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Urupema, para “Finalizado, aguardando avaliação de resultados”.

20.2 Os resultados dos projetos contemplados deverão ser apresentados no final do período de execução:

- a) Relatório de atividades do discente pesquisador bolsista;
- b) Relatório final;
- c) Comprovante de divulgação dos resultados da pesquisa.

20.2.1 O relatório de atividades do discente pesquisador bolsista, a critério da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Urupema, poderá ser substituído pela participação no Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (SEPEI), na Mostra Científica e Tecnológica do IFSC, ou na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do Câmpus Urupema, por intermédio de envio de resumo técnico expandido.

20.2.2 As orientações para o preenchimento e submissão dos documentos acima encontram-se no *Manual para apresentação de resultados de projetos de pesquisa e prestação de contas*.

## **21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

21.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo, educativo e saneador, objetivando a gestão adequada e o alcance das metas dos projetos de pesquisa.

21.2 O monitoramento e acompanhamento ocorre desde a submissão até a conclusão dos projetos, englobando todas as fases de desenvolvimento das atividades de pesquisa.

21.3 É reservado ao IFSC o direito de acompanhar e avaliar a execução das atividades de pesquisa e realizar verificações *in loco* visando monitorar a utilização dos recursos durante a vigência dos projetos de pesquisa.

21.4 O IFSC poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e acompanhamento durante a execução dos projetos de pesquisa.

21.5 A avaliação e monitoramento serão realizadas, inclusive, pelos relatórios finais e por reuniões com objetivo específico de acompanhar a execução dos projetos e promover ações de mitigação de problemas e melhorias de processo.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

22.2 O correto preenchimento dos formulários de submissão e das informações fornecidas pelo proponente, são de inteira responsabilidade do proponente.

22.3 As declarações de coordenação de projeto de pesquisa e de bolsistas deverão ser enviadas, após apresentados os resultados do projeto, para o e-mail [pesquisa.urp@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.urp@ifsc.edu.br).

22.4 As declarações para os membros da equipe executora deverão ser solicitadas ao coordenador do projeto de pesquisa.

22.5 Os servidores contemplados neste edital serão convidados a compor o banco de avaliadores do IFSC.

22.6 Caso a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Urupema altere algum procedimento deste edital, será feita, oportunamente, a devida comunicação aos interessados.

22.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Edital.

22.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do IFSC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

Urupema, 25 de julho de 2025.

Evelize Zerger  
**Diretor(a) Geral do Câmpus Urupema do IFSC**

Autorizado conforme despacho no documento 23292.024428/2025-71, em 24/07/2025